MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO OESTE
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO OESTE

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2016 - PROFESP RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01-B Adm Ap/CMO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATUAREM NO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PROGRAMA FORÇAS NO ESPORTE

(Processo Administrativo nº 65303.004377/2016-44)

A União, por intermédio da Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste, com sede na Av. Duque de Caxias, 1628, bairro Amambaí, CEP 79.100-400, na cidade de Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.559.304/0002-49, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, art. 2º, inciso VI, alínea "i", e art. 3º, § 3º, da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, e Portaria Normativa Interministerial nº 2.203 MD/ME, de 26 de julho de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado à contratação de professor e monitor de Educação Física por tempo determinado.

1. DO OBJETO

1.1 Seleção de professor graduado em Licenciatura em Educação Física e universitário de graduação em Licenciatura em Educação Física, por tempo determinado, com vistas a atender demanda da Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste relativa ao Programa Segundo Tempo (PST) – Programa Forças no Esporte (PROFESP), desenvolvido por intermédio de uma parceria entre os Ministérios da Defesa, do Esporte e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

2. DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, DO HORÁRIO, DO LOCAL DE TRABALHO E DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Professor de Educação Física

2.1.1. Vagas: 01 (uma) vaga.

2.1.2. Remuneração mensal: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

2.1.3. Carga horária: 20 (vinte) horas semanais e 04 (quatro) horas diárias.

2.1.4. Horário de trabalho: segunda a sexta-feira, das 13h às 17h.

2.1.5. Local de trabalho: Complexo do Comando Militar do Oeste, localizado na Avenida Duque de Caxias, 1628, bairro Amambaí, Campo Grande-MS, CEP 79100-400; Colégio Militar de Campo Grande, localizado na Av. Presidente Vargas, 2800 Campo Grande-MS; e Círculo Militar de Oficiais, localizado na Av. Afonso Pena, 107, Campo Grande-MS.

2.1.6. Duração da contratação: até 16 de dezembro de 2016.

2.2. Monitor de Educação Física

2.2.1. Vagas: 01 (uma) vaga.

2.2.2. Remuneração mensal: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

2.2.3. Carga horária: 20 (vinte) horas semanais e 04 (quatro) horas diárias.

2.2.4. Horário de trabalho: segunda a sexta-feira, das 13h às 17h.

2.2.5. Local de trabalho: Complexo do Comando Militar do Oeste, localizado na Avenida Duque de Caxias, 1628, bairro Amambaí, Campo Grande-MS, CEP 79100-400; Colégio Militar de Campo Grande, localizado na Av. Presidente Vargas, 2800 Campo Grande-MS; e Círculo Militar de Oficiais, localizado na Av. Afonso Pena, 107, Campo Grande-MS.

2.2.6. Duração da contratação: até 16 de dezembro de 2016.

3. DOS REQUISITOS À ADMISSÃO

3.1 Função de Professor de Educação Física

3.1.1. Ter sido selecionado na forma estabelecida neste Edital.

3.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

3.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, estas últimas apenas para os candidatos do sexo masculino.

3.1.4. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos.

3.1.5. Ser graduado em Licenciatura em Educação Física em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

3.1.6. Possuir registro no Conselho Regional de Educação Física e anuidade quitada.

3.1.7. Documento médico atestando que está apto a exercer a função de professor de Educação Física. Tal documento será exigido apenas do candidato convocado.

3.1.8. Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, dos Municípios e nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas (Art. 6°, *caput,* da Lei 8.745/1993).

3.2. Função de Monitor de Educação Física

3.2.1. Ter sido selecionado na forma estabelecida neste Edital.

3.2.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

3.2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, estas últimas apenas para os candidatos do sexo masculino.

3.2.4. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos.

3.2.5. Ser acadêmico do curso de Licenciatura em Educação Física de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e matriculado entre o 5° e o 7° semestre.

3.2.6. Documento médico atestando que está apto a exercer a função de monitor de Educação Física. Tal documento será exigido apenas do candidato convocado.

3.2.7. Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, dos Municípios e nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas (Art. 6°, *caput,* da Lei 8.745/1993).

4. PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período: de 22 de agosto de 2016 a 02 de setembro de 2016, apenas na forma presencial.

4.2. Horário: das 08h30min às 11h30min, de segunda a quinta-feira e das 08h às 11h30min, na sexta-feira.

4.3. Local: Seção de Aquisições, Licitações e Contratos da Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste, localizada no seguinte endereço: Avenida Duque de Caxias, 1628, bairro Amambaí, Campo Grande-MS, CEP 79100-400.

5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

5.1 Função de Professor de Educação Física

5.1.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.

5.1.2. Cópia autenticada em cartório do Documento de Identidade ou de outro documento oficial com foto.

5.1.3. CPF.

5.1.4. Cópia autenticada em cartório do Diploma de Graduação em curso de Licenciatura em Educação Física obtido em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

5.1.5. Comprovante de registro no Conselho Regional de Educação Física e de quitação da anuidade.

5.1.6. Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais e militares, estas últimas apenas para os candidatos do sexo masculino.

5.1.7. Caso o candidato não apresente toda a documentação exigida à inscrição será desclassificado do certame.

5.2. Função de Monitor de Educação Física

5.2.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.

5.2.2. Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade ou de outro documento oficial com foto.

5.2.3. CPF.

5.2.4. Declaração da Universidade/Faculdade especificando em qual semestre está matriculado.

5.2.5. Histórico Escolar da graduação.

5.2.6. Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais e militares, estas últimas apenas para os candidatos do sexo masculino.

5.2.7. Caso o candidato não apresente toda a documentação exigida à inscrição será desclassificado do certame.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção será constituído de uma única fase na qual serão avaliados os currículos dos candidatos, conforme critérios de pontuação definidos neste Edital.

6.2. A inscrição será gratuita.

7. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1. Professor de Educação Física

7.1.1. Magistério de Educação Física em instituições de ensino público ou privada: 01 (um) ponto para cada ano. Frações superiores a 06 (seis) meses serão consideradas 01 (um) ano. Para períodos inferiores a 06 (seis) meses e superiores a 01(um) mês será atribuído 0,5 (zero vírgula cinco) ponto.

7.1.2. Participação como Professor de Educação Física, regularmente contratado, em programas voltados ao esporte desenvolvidos por outras instituições que não sejam de ensino: 01 (um) ponto para cada ano. Frações superiores a 06 (seis) meses serão consideradas 01 (um) ano. Períodos inferiores a 06 (seis) meses e superior a 01(um) mês será atribuído 0,5 (zero vírgula cinco) ponto.

7.1.3. Curso de especialização na área educacional, com certificado fornecido por instituição de ensino superior credenciada junto ao Ministério da Educação: 01 (um) ponto para cada curso.

7.1.4. Curso de mestrado na área educacional, com diploma registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação: 04 (quatro) pontos para cada curso.

7.1.5. Curso de doutorado na área educacional, com diploma registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação: 06 (seis) pontos para cada curso.

7.1.6. Curso de capacitação ou aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto para cada curso.

7.1.7. As cópias dos certificados dos cursos de especialização e capacitação, bem como os diplomas dos cursos de mestrado e doutorado deverão ser autenticados em cartório.

7.1.8. No caso de empate na pontuação, serão observados, em ordem de prioridade, a maior pontuação obtida nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6. Persistindo o empate, será selecionado o candidato de maior idade.

7.2. Monitor de Educação Física

7.2.1. Estágio extracurricular relacionado à área de educação, incluindo monitoria de programas voltados ao esporte: 02 (dois) pontos para cada ano de estágio ou monitoria. Períodos iguais ou superiores a 06 (seis) meses serão considerados 01 (um) ano. Para períodos inferiores a seis meses e superiores a um mês será atribuído 01 (um) ponto.

7.2.2. Monitor de disciplina do curso de Licenciatura em Educação Física: 02 (dois) pontos por disciplina para cada semestre.

7.2.3. Participação em curso de capacitação na área de educação física com carga igual ou superior a 40 (quarenta) horas: 01 (um) ponto para cada curso.

7.2.4. Participação em congressos, fóruns, seminários, simpósios, jornadas e semanas acadêmicas: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto cada participação.

7.2.5. No caso de empate na pontuação, serão observados, em ordem de prioridade, a maior pontuação obtida nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3 e 7.2.4. Persistindo o empate, será selecionado o candidato de maior idade.

8. DO PERÍODO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DA DATA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. Análise da documentação dos candidatos: de 05 de setembro de 2016 a 08 de setembro de 2016.

8.2. Publicação do resultado preliminar: 09 de setembro de 2016, apenas no sítio eletrônico www.cmo.eb.mil.br, por ordem decrescente de pontuação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Período: de 12 de setembro de 2016 a 13 de setembro de 2016.

9.2. Horário: 08h30min às 11h30min e 13h30min às 16h30min

9.3. Local de protocolo: Seção de Aquisições, Licitações e Contratos da Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste, localizada no seguinte endereço: Avenida Duque de Caxias, 1628, bairro Amambaí, Campo Grande-MS, CEP 79100-400.

9.4. Modelo de recurso: Anexo II.

9.5. Divulgação do resultado dos recursos: 14 de setembro de 2016, no sítio eletrônico www.cmo.eb.mil.br.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO, DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

10.1. Divulgação do resultado definitivo e da convocação: 14 de setembro de 2016, no sítio eletrônico www.cmo.eb.mil.br, por ordem decrescente de pontuação.

10.2. Apresentação do atestado médico previsto no subitem 3.1.7 e 3.2.6 : 19 de setembro de 2016, no horário das 13h às 16h30min, no mesmo endereço do local da inscrição.

10.3. Assinatura do contrato: 20 de setembro de 2016, no horário das 13h30min às 16h30min.

10.4. Início das atividades: 21 de setembro de 2016.

11. DAS ATRIBUIÇÕES

11.1. Professor de Educação Física

11.1.1. Realizar o planejamento das atividades relacionadas ao Programa, de acordo com as orientações recebidas da Coordenação.

11.1.2. Zelar pela segurança dos alunos durante as atividades.

11.1.3. Desenvolver as atividades esportivas de acordo com o Plano de Aula aprovado pela Coordenação e as diretrizes relacionadas ao Programa.

11.1.4. Controlar a frequência dos alunos às atividades.

11.1.5. Elaborar e apresentar à Coordenação do Programa relatórios mensais sobre as atividades desenvolvidas.

11.1.6. Comunicar à Coordenação, de imediato, qualquer problema atinente à segurança, de natureza social ou disciplinar de que tenha conhecimento ou presenciado relacionados aos alunos ou à equipe do Programa.

11.1.7. Cumprir o planejamento estabelecido e os respectivos horários.

11.1.8. Participar de eventuais cursos de capacitação, palestras e instruções relacionados ao Programa e oferecidos pela Coordenação.

11.2. Monitor de Educação Física

11.2.1. Auxiliar no planejamento, controle da frequência dos alunos, elaboração de relatórios e no desenvolvimento das atividades relacionadas ao Programa, de acordo com as orientações recebidas da Coordenação e do Professor de Educação Física.

11.2.2. Zelar pela segurança dos alunos durante as atividades.

11.2.3. Comunicar à Coordenação, de imediato, qualquer problema atinente à segurança, de natureza social ou disciplinar de que tenha conhecimento ou presenciado relacionados aos alunos ou à equipe do Programa.

11.2.4. Cumprir o planejamento estabelecido e os respectivos horários.

11.2.5. Participar de eventuais cursos de capacitação, palestras e instrução relacionados ao Programa e oferecidos pela Coordenação.

12. INFRAÇÕES DISCIPLINARES

12.1. O descumprimento das atribuições previstas no presente Edital caracterizará infração disciplinar, punível com advertência, suspensão por até 30 (trinta) dias, com prejuízo da remuneração, e rescisão do contrato.

12.2. As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

12.3. A responsabilidade pela aplicação de penalidade será do Ordenador de Despesas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O candidato que for convocado e não comparecer na data estipulada para a assinatura do contrato será eliminado do certame, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

13.2. O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos previstos neste Edital será eliminado do certame.

13.3. O candidato que apresentar documentos falsos será eliminado do certame, sem prejuízo das providências na seara criminal que o caso exigir.

13.4. Será nomeada uma comissão de 03 (três) membros para analisar a documentação dos candidatos e conduzir todo processo seletivo.

13.5. A comissão poderá realizar diligências para verificar a validade e veracidade da documentação apresentada.

13.6. Os candidatos selecionados não têm direito à contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a ordem classificatória.

13.7. O deslocamento para o local de trabalho ocorrerá às expensas do contratado.

13.8. Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, caso surjam novas vagas ou haja ruptura dos contratos firmados.

13.9. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é até 16 de dezembro de 2016.

13.10. A contratação será, no máximo, até 16 de dezembro de 2016.

13.11. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo.

13.12. Os casos omissos, no que tange à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

14. Anexos:

14.1. Anexo I: Ficha de Inscrição

14.2. Anexo II: Modelo de Interposição de Recurso

14.3. Anexo III: Termo de Contrato do Professor de Educação Física

14.4. Anexo IV: Termo de Contrato do Monitor de Educação Física

Campo Grande, MS, 17 de agosto de 2016.

ISSAMU NAKAJIMA – Tenente-Coronel
Ordenador de Despesas da Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROGRAMA SEGUNDO TEMPO - PROGRAMA FORÇAS NO ESPORTE

1. **FUNÇÃO:** ( ) Monitor de Educação Física ( ) Professor de Educação Física

2. NOME COMPLETO: _____

3. NATURALIDADE: _____ **DATA DE NASCIMENTO** _____

4. FILIAÇÃO: _____

_____

5. ESTADO CIVIL: _____

6. SEXO: ( ) Masculino ( ) Feminino

7. IDENTIDADE Nº: _____ **ÓRGÃO EXPEDIDOR:** _____

8. CPF: _____

9. ENDEREÇO
RUA: _____ **Nº** ____ **BAIRRO:** _____
CIDADE: _____ **UF:** _____ **CEP:** _____
TELEFONE: _____

10. DOCUMENTOS ANEXOS (relacionar toda a documentação prevista para a inscrição e os documentos comprobatórios dos títulos):

Campo Grande, MS, de de 2016.

_____

NOME COMPLETO E ASSINATURA

ANEXO II

MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão de Seleção do Processo Seletivo nº 01 - B Adm Ap/CMO,

(Nome), (nacionalidade), residente na (endereço completo), Documento de Identidade nº ... e CPF nº ....., inscrito no referido processo seletivo vem perante essa Comissão interpor o presente recurso pelos motivos fáticos e jurídicos a seguir expostos:

Campo Grande, MS, de de 2016.

_____

NOME COMPLETO E ASSINATURA

ANEXO III

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO OESTE
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO OESTE

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA POR TEMPO DETERMINADO Nº 01/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO OESTE E O Sr (a)……..

A União, por intermédio da Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste, com sede na Av. Duque de Caxias, 1628, bairro Amambaí, CEP 79.100-400, na cidade de Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.559.304/0002-49, neste ato representada pelo Sr. ..., Tenente-Coronel do Exército, Ordenador de Despesas, conforme publicação contida no Boletim Interno…., do Comando do Comando Militar do Oeste, de 9 de março de 2015, inscrito no CPF nº …., portador da Carteira de Identidade nº ….., doravante denominada CONTRATANTE, e o Sr (a) ……. , inscrito no CPF nº ……., portador da Carteira de Identidade nº ……/... residente e domiciliado na rua…., nº….., bairro……., CEP……..., na cidade de ……../..., doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 65303.004377/2016-44 e em observância às disposições contidas no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, art. 2º, inciso VI, alínea "i", e art. 3º, § 3º, da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, e Portaria Normativa Interministerial nº 2.203 MD/ME, de 26 de julho de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01 – B Adm Ap/CMO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Professor de Educação Física por tempo

determinado, com vistas a atender demanda da Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste relativa ao Programa Segundo Tempo (PST) – Programa Forças no Esporte (PROFESP), desenvolvido por intermédio de uma parceria entre os Ministérios da Defesa, do Esporte e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que será prestado na forma definida no Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Contrato tem início da data de xxxxxx e encerramento em 16 de dezembro de 2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

3.2. O valor total da contratação é de R$.....

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas, conforme classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/160530

Fonte: 0118033904

Programa de Trabalho: 089430

Elemento da Despesa: 339036

PI: AIDTMETOUTR

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado e após o atesto no documento comprobatório por parte do Fiscal de Contrato.

5.2. Quando do pagamento, serão efetuados pela Contratante as retenções tributárias e contribuições previstas na legislação aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Não haverá reajuste de preço.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem prestados pelo contratado e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções administrativas relacionadas à execução do contrato, bem como a forma de apuração e responsabilidade pela aplicação, estão definidas no Edital.

9. CLÁUSULA NONA– DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Complexo do Comando Militar do Oeste, localizadas na Avenida Duque de Caxias, 1628, bairro Amambaí, Campo Grande-MS; do Colégio Militar de Campo Grande, localizado na Av. Presidente Vargas, 2800 Campo Grande-MS; e do Círculo Militar, localizado na Av. Afonso Pena, 107, Campo Grande-MS.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. As obrigações do CONTRATADO são aquelas previstas no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Campo Grande – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Grande, MS, de de 2016.

ISSAMU NAKAJIMA – Tenente-Coronel
Ordenador de Despesas da Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste
Representante legal da CONTRATANTE

_____

CONTRATADO

ANEXO IV

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO OESTE
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO OESTE

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA POR TEMPO DETERMINADO Nº 01/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO OESTE E O Sr (a)……..

A União, por intermédio da Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste, com sede na Av. Duque de Caxias, 1628, bairro Amambaí, CEP 79.100-400, na cidade de Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.559.304/0002-49, neste ato representada pelo Sr. ….., Tenente-Coronel do Exército, Ordenador de Despesas, conforme publicação contida no Boletim Interno nº ….., do Comando do Comando Militar do Oeste, de 9 de março de 2015, inscrito no CPF nº ….., portador da Carteira de Identidade nº ……., doravante denominada CONTRATANTE, e o Sr (a) ……. , inscrito no CPF nº ……., portador da Carteira de Identidade nº ……/... residente e domiciliado na rua…., nº….., bairro……., CEP……..., na cidade de ……../..., doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 65303.004377/2016-44 e em observância às disposições da Constituição Federal de 1988, art. 2º, inciso VI, alínea "i", e art. 3º, § 3º, da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, e Portaria Normativa Interministerial nº 2.203 MD/ME, de 26 de julho de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01 – B Adm Ap/CMO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de monitor de Educação Física por tempo determinado, com vistas a atender demanda da Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste relativa ao Programa Segundo Tempo (PST) – Programa Forças no Esporte (PROFESP), desenvolvido por intermédio de uma parceria entre os Ministérios da Defesa, do Esporte e do

Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que será prestado na forma definida no Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Contrato tem início da data de xxxxxx e encerramento em 16 de dezembro de 2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

3.2. O valor total da contratação é de R$.....

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas, conforme classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/160530

Fonte: 0118033904

Programa de Trabalho: 089430

Elemento da Despesa: 339036

PI: AIDTMETOUTR

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado e após o atesto no documento comprobatório por parte do Fiscal de Contrato.

5.2. Quando do pagamento, serão efetuados pela Contratante as retenções tributárias e contribuições previstas na legislação aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Não haverá reajuste de preço.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem prestados pelo contratado e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções administrativas relacionadas à execução do contrato, bem como a forma de apuração e responsabilidade pela aplicação, estão definidas no Edital.

9. CLÁUSULA NONA– DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Complexo do Comando Militar do Oeste, localizadas na Avenida Duque de Caxias, 1628, bairro Amambaí, Campo Grande-MS; do Colégio Militar de Campo Grande, localizado na Av. Presidente Vargas, 2800 Campo Grande-MS; e do Círculo Militar, localizado na Av. Afonso Pena, 107, Campo Grande-MS.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. As obrigações do CONTRATADO são aquelas previstas no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Campo Grande – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Grande, MS, de de 2016.

ISSAMU NAKAJIMA – Tenente-Coronel
Ordenador de Despesas da Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste
Representante legal da CONTRATANTE

_____

CONTRATADO